

Lei nº 9/59

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-  
Artigo 1º) - Fica reavivada, com efeito no corrente.

exercício, a lei n.º 6/54, de 29 de agosto de 1954.

Artigo 2.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º) - Perogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de novembro de 1959

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favoli  
Secretário